

DELIBERAÇÃO Nº 001/2014 - CEDCA/PR

Considerando:

O cumprimento da Lei nº 9579 de 22 de março de 1991, que em seu Art. 3º estabelece que as organizações da sociedade civil interessadas em participar do conselho se habilitarão, entre os dias 1º e 31 de janeiro dos anos ímpares, perante a secretaria de Estado competente, comprovando documentalmente suas atividades há pelo menos um ano, bem como indicando seu representante e respectivo suplente;

A necessidade da atualização da Lei de criação e funcionamento e do regimento interno do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR;

O precedente da Lei nº 17132 de 24 de abril de 2012, que também prorrogou o mandato dos Conselheiros à época.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido extraordinariamente em 19 de fevereiro de 2014,

DELIBEROU

Art. 1º – Pela prorrogação do mandato dos atuais Conselheiros representantes da sociedade civil organizada, efetivos e suplentes, no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, até 30 de junho de 2015.

Art. 2º – A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2014.

Édina Maria da Silva de Paula
**Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente**